



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE

RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) _____ e-mail: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL.

Obtivemos através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail pregao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 85/2015
PROCESSO N.º 106/2015
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: dia 14.07.2015 às 16h00min
LOCAL: SALA DA CPL I
OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL.

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Luis Antonio Di Fiore Flores Costa, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, conforme especificação do Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a Requisição de Compras n.º 1031 da Secretaria Municipal de Administração; Protocolo n.º: 8474/1/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **14 (quatorze) de julho de 2015 às 16h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL I, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

I - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, conforme especificação do Anexo I.

1.2. Vimos por meio deste justificar a necessidade de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet banda larga de Mbps de downloads e Mbps de upload para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

instalação nas 47 (quarenta e sete) unidades de saúde conforme relação em anexo. Tal contratação se faz necessária devido à utilização de diversos sistemas on line do Ministério da Saúde tais como SISREG, E-SUS além do serviço de eletrocardiograma com emissão de laudos à distância.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

2.2.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

2.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta) junto com o CREDENCIAMENTO.

4.2 - A declaração de **microempresas ou empresas de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº. 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.2.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº85/2015. PROCESSO N.º106/2015 "PROPOSTA COMERCIAL"	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº85/2015. PROCESSO Nº. 106/2015 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1 - ITEM (compatível com o objeto descrito), com preços global dos serviços, **conforme descritos no Anexo I**, totais líquidos, fixos e irrecorríveis, expressos em moeda nacional corrente, por serviço, CIF-ITAPETININGA/SP, prestados na forma da cláusula IX deste instrumento. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

5.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

5.6 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

6.1.2.3.1.1 - Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

6.1.2.3.1.2 - É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

6.1.2.3.2 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.3.3 - Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, nº 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

6.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

6.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, **FORA** do envelope de Proposta, conforme modelo contido no ANEXO V.

6.1.2.5.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2 e no item 6.1.2.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

6.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, por execução de serviços de características, quantidades e prazo compatíveis ao objeto desta licitação, que comprovem a execução dos serviços de maior relevância técnica, no caso: **fornecimento de serviços de telefonia fixa - 200 linhas analógicas e 25 links de Internet**, em obediência ao disposto na Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto este certame licitatório.

6.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.5.1 Declaração de que está autorizada a prestar serviços objeto da presente licitação, pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

6.1.5.2 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.1.5.3 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

6.1.5.4 - Declaração de Pleno Atendimento às Normas e Legislação de Trânsito, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

6.1.5.5 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo IX).

6.1.5.6 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do serviço ofertado (Anexo X).

6.1.5.7 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 6.1.3.1 deste Edital;

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.6; 6.1.2.5; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; 6.1.4.3; 6.1.4.4; 6.1.4.5; devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.3.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.2.3.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.3.3 - se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Durante os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo V, bem como, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço do item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **menor preço do item**.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Registro de Preços pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita **pelo Menor Preço do item.**

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº. 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

8.8 - homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou em publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração Municipal, para que a empresa compareça para assinar o Contrato, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento no prazo de 05 (cinco) corridos dias a contar:

a) no caso de envio via fax a contar do envio sendo válida a data do comprovante de envio de fax;

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário;

c) no caso de publicação no Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

IX - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Para fins de assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

9.1.1 licença, certificado, declaração ou documento equivalente na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços almejados nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura do mesmo, podendo ou não ser renovado, a critério da administração municipal, na forma da Lei;

9.2- Após a assinatura do contrato e após a aquisição e entrega do material necessário para a realização dos serviços, a Secretaria Municipal de Administração dará a Ordem de Início dos Serviços para que a empresa contratada inicie o serviço, devendo a Contratada efetuar os serviços **em até 48 (quarenta e oito) horas**, sendo que eventual atraso deverá ser devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração, a fim de evitar a penalização da empresa contratada.

9.2.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do funcionário responsável pela gestão do presente contrato: Sr. ELTON SHIN-IT MATSUHARA E MANUEL DA CRUZ NETO, prestará todo o auxílio à empresa contratada.

9.2.2 - O local da prestação do serviço deverá ser de acordo com o endereço das unidades (ANEXO III).

9.2 - Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a refazê-lo **em até 04 (quatro) horas** sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

9.3- O serviço que será feito pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Edital. Caso O serviço não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo citado acima no item 9.1 desta cláusula não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, O serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

9.4 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

9.5 - A Empresa vencedora se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

9.6 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

X - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa Contratada, consequente aceitação.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito aos serviços ou materiais, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças **em até 04 (quatro) horas após ter sido constatado** a irregularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **em até 04 (quatro) horas** depois de constatado a irregularidade.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação necessária sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.1 - Se a licitante vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar como condição para a celebração do contrato os documentos originais ou cópias autenticadas aludidos nos itens 6.1.2 comprovação de regularidade fiscal.

11.1.2 - Se os documentos de regularidade fiscal apresentarem alguma restrição serão assegurados o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.1.3 - O prazo de regularização da documentação aludido no item 11.1.2 poderá ser estendido uma única vez, mediante pedido formal da empresa vencedora, juntando declaração de seu responsável legal de que está providenciando a regularização e eventuais documentos comprobatórios.

11.1.4 - Decorrido o prazo, a não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da Notificação, conforme cláusula 8.8, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.3.3 desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.3, subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.3, subitem 11.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.4 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, limitado ao percentual descrito na cláusula 11.3.2.

11.5 - As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

11.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, **até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Nota Fiscal eletrônica (vide item 12.1.1), que deverá ter anexo constando o **fechamento do relatório emitido pela Secretaria Municipal de Administração**, e os comprovantes de recolhimento de INSS, FGTS, Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações:

Nota Reserva n° 229, de 16/06/2015;

Fonte de Recurso: 01 Tesouro;

Ficha n°. 419;

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 15 Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento;

Unidade Executora: 01 - Gabinete do Secretário e Dependências;

Função: 04 Administração;

Sub Função: 122 Administração Geral;

Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral;

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administração, de Manutenção;

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Nota Reserva n° 230, de 16/06/2015;

Fonte de Recurso: 01 Tesouro;

Ficha n°. 06;

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 02 Secretaria Municipal de Gabinete;

Unidade Executora: 01 - Gabinete do Secretário e Dependências;

Função: 04 Administração;

Sub Função: 122 Administração Geral;

Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administração, de Manutenção;

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Nota Reserva nº 231, de 16/06/2015;

Fonte de Recurso: 01 Tesouro;

Ficha nº. 21;

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 02 Secretaria Municipal de Gabinete;

Unidade Executora: 02 - Fundo Social de Solidariedade;

Função: 08 Assistência Social;

Sub Função: 244 Assistência Comunitária;

Programa: 032 Gestão das Ações do Fundo de Solidariedade;

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administração, de Manutenção;

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Nota Reserva nº 232, de 16/06/2015;

Fonte de Recurso: 01 Tesouro;

Ficha nº. 06;

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 02 Secretaria Municipal de Gabinete;

Unidade Executora: 01 - Gabinete do Secretário e Dependências;

Função: 04 Administração;

Sub Função: 122 Administração Geral;

Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral;

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administração, de Manutenção;

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Nota Reserva nº 233, de 16/06/2015;

Fonte de Recurso: 01 Tesouro;

Ficha nº. 257;

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 09 Secretaria Municipal de Promoção Social;

Unidade Executora: 01 - Gabinete do Secretário e Dependências;

Função: 08 Assistência Social;

Sub Função: 122 Administração Geral;

Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral;

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administração, de Manutenção;

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Nota Reserva nº 234, de 16/06/2015;

Fonte de Recurso: 01 Tesouro;

Ficha nº. 257;

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 06 Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Unidade Executora: 01 - Gabinete do Secretário e Dependências;

Função: 04 Administração;

Sub Função: 122 Administração Geral;

Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administração, de Manutenção;

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Nota Reserva nº 235, de 16/06/2015;

Fonte de Recurso: 01 Tesouro;

Ficha nº. 346;

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 12 Secretaria Municipal de Transito e Cidadania;

Unidade Executora: 01 - Gabinete do Secretário e Dependências;

Função: 26 Transporte;

Sub Função: 122 Administração Geral;

Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral;

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administração, de Manutenção;

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Nota Reserva nº 236, de 16/06/2015;

Fonte de Recurso: 01 Tesouro;

Ficha nº. 262;

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 09 Secretaria Municipal de Promoção Social;

Unidade Executora: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 08 Assistência Social;

Sub Função: 241 Assistência ao Idoso;

Programa: 0048 Proteção Social Basica;

Projeto/Atividade: 2018 Atenção as Famílias, Crianças, Adolescentes, Jovens e Idosos;

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Nota Reserva nº 237, de 16/06/2015;

Fonte de Recurso: 01 Tesouro;

Ficha nº. 269;

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 09 Secretaria Municipal de Promoção Social;

Unidade Executora: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 08 Assistência Social;

Sub Função: 244 Assistência Comunitaria;

Programa: 0009 Apoio a Gestão dos Conselhos Municipais;

Projeto/Atividade: 2012 Apoio Administrativo e de Manutenção dos Conselhos Tutelares;

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Nota Reserva nº 238, de 16/06/2015;

Fonte de Recurso: 01 Tesouro;

Ficha nº. 330;

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

Unidade Executora: 01 - Gabinete do Secretário e Dependências;

Função: 15 Urbanismo;

Sub Função: 122 Administração Geral;

Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administração, de Manutenção;

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Nota Reserva nº 239, de 16/06/2015;

Fonte de Recurso: 01 Tesouro;

Ficha nº. 309;

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Unidade Executora: 01 - Gabinete do Secretário e Dependências;

Função: 04 Administração;

Sub Função: 122 Administração Geral;

Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral;

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administração, de Manutenção;

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Nota Reserva nº 240, de 16/06/2015;

Fonte de Recurso: 01 Tesouro;

Ficha nº. 383;

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 13 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Unidade Executora: 01 - Gabinete do Secretário e Dependências;

Função: 27 Desporto e Lazer;

Sub Função: 122 Administração Geral;

Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral;

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administração, de Manutenção;

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Nota Reserva nº 241, de 16/06/2015;

Fonte de Recurso: 01 Tesouro;

Ficha nº. 401;

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 14 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Unidade Executora: 01 - Gabinete do Secretário e Dependências;

Função: 13 Cultura;

Sub Função: 122 Administração Geral;

Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral;

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administração, de Manutenção;

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Nota Reserva nº 242, de 16/06/2015;

Fonte de Recurso: 01 Tesouro;

Ficha nº. 197;

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 08 Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Unidade Executora: 01 - Gabinete do Secretário e Dependências;

Função: 10 Saúde;

Sub Função: 301 Atenção Básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Programa: 0063 Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administração, de Manutenção;
Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;
Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Nota Reserva nº 243, de 16/06/2015;
Fonte de Recurso: 01 Tesouro;
Ficha nº. 229;
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;
Unidade Orçamentária: 08 Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Unidade Executora: 01 - Gabinete do Secretário e Dependências;
Função: 10 Saúde;
Sub Função: 304 Vigilância Sanitária;
Programa: 0063 Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2090 Ações da Vigilância Sanitária;
Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;
Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Nota Reserva nº 244, de 16/06/2015;
Fonte de Recurso: 01 Tesouro;
Ficha nº. 240;
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;
Unidade Orçamentária: 08 Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Unidade Executora: 01 - Gabinete do Secretário e Dependências;
Função: 10 Saúde;
Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica;
Programa: 0063 Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2091 Ações da Vigilância Epidemiológica;
Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;
Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Nota Reserva nº 245, de 16/06/2015;
Fonte de Recurso: 01 Tesouro;
Ficha nº. 78;
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação;
Unidade Executora: 01 - Gabinete do Secretário e Dependências;
Função: 12 Educação;
Sub Função: 122 Administração Geral;
Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral;
Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção;
Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;
Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Nota Reserva nº 246, de 16/06/2015;
Fonte de Recurso: 01 Tesouro;
Ficha nº. 88;
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação;
Unidade Executora: 01 - Gabinete do Secretário e Dependências;
Função: 12 Educação;
Sub Função: 57 Programa de Acesso ao Ensino Profissionalizante;
Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral;
Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;
Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Nota Reserva nº 247, de 16/06/2015;

Fonte de Recurso: 01 Tesouro;

Ficha nº. 97;

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação;

Unidade Executora: 01 - Gabinete do Secretário e Dependências;

Função: 364 Ensino Superior;

Sub Função: 0055 Promoção ao Acesso ao Ensino Superior;

Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral;

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção;

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Nota Reserva nº 248, de 16/06/2015;

Fonte de Recurso: 01 Tesouro;

Ficha nº. 129;

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação;

Unidade Executora: 02 - Departamento de Desenvolvimento Político;

Função: 12 Educação;

Sub Função: 365 Educação Infantil;

Programa: 0007 Ampl. Do Acesso e Melhoria da Qualidade do Ensino Infantil;

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção;

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Nota Reserva nº 249, de 16/06/2015;

Fonte de Recurso: 01 Tesouro;

Ficha nº. 129;

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação;

Unidade Executora: 02 - Departamento de Desenvolvimento Político;

Função: 12 Educação;

Sub Função: 361 Educação Fundamental;

Programa: 0006 Ampl. Do Acesso e Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental;

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção;

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

12.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e a Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

12.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos serviços motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 11.1, 11.3, 11.4 e subitens da cláusula XI deste Edital.

12.6 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

12.7 - Para fins de pagamento a Contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 03 dias úteis.

13.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

13.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

13.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

14.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA** e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá na penalidade prevista no item 11.3 e subitens 11.3.1, 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4 da Cláusula XI e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 12.4 da Cláusula XII, ambos deste Edital.

14.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

14.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

14.3.2 - Os serviços deverão ser medidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a Contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato sobre serviços já efetuados, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

14.3.3 - A paralisação dos serviços por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e previstas neste edital.

14.4 - A obrigatoriedade da futura Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

14.5 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços do item propostos, com data base o mês de apresentação da proposta.

14.6 - referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

14.8 - Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 03 (três) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial de Itapetininga.

15.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal Agora.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo De Referência;

Anexo II - Locais para a prestação dos serviços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo X - Declaração de Disponibilidade;

Anexo XI - Minuta do Contrato

Anexo XII - Termo de ciência e Notificação

15.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9608, Itapetininga - SP, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

Itapetininga, 19 de junho de 2015.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

REF.: PROCESSO N.º 85/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2015

Compreende o objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor total Estimado do Item
01	01	sv	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa e internet para a prefeitura municipal de Itapetininga nos termos das concessões outorgadas pela Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none">• 400 linhas analógicas, que deverão ser instaladas nos endereços constantes no anexo III, as linhas restantes deverão ser instaladas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Itapetininga;• 50 links de internet, que acompanharão linhas telefônicas específicas com velocidade de 2 Mega;• 04 Linhas digitais (PABX) sendo uma delas com mínimo de 170 ramais DDR, em regime comodato. Apenas uma linha digital será instalada de imediato, no Paço Municipal; as demais serão instaladas caso seja verificada a necessidade da Prefeitura Municipal de Itapetininga.• 1 link de internet dedicada com velocidade de 50 Mega.• Quantidade estimada de minutos locais (FIXO-FIXO): 1.640.000;• Quantidade estimada de minutos locais (FIXO-MOVEL)VC1: 720.000;• Quantidade estimada de minutos intra regional (FIXO-FIXO): 210.000;• Quantidade estimada de minutos intra regional (FIXO-MOVEL)	R\$1.448.556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>VC2:19.200;</p> <ul style="list-style-type: none">• Quantidade estimada de minutos inter regional (FIXO-FIXO): 5.000;• Quantidade estimada de minutos inter regional (FIXO-MOVEL): VC3 1.000;• A quantidade estimada de minutos informada abrange o período de 12 meses;• As faturas impressas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itapetininga-Setor de Engenharia, com o vencimento em uma única data determinada;• A empresa contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento 24 horas por dia;• A empresa contratada terá o prazo de 30(trinta) dias corridos para disponibilizar,100% de funcionamento do serviço de telefonia fixa nos endereços onde já existem linhas instaladas e em funcionamento; prazo de 10(dez) dias uteis para transferência de linhas instaladas; prazo de 30(trinta) dias corridos para a instalação de novas linhas.	
--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e internet para a Prefeitura Municipal de Itapetininga, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL:

1. DOS ACESSOS

a) Linhas telefônicas analógicas:

- Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos no Anexo III;
- Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Possibilidade de serviços adicionais como: identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço ADSL, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular - conforme necessidade da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 30 dias;
- Devem ser tele-alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou muito afastadas da cidade e deverão ser submetidos à análise da CONTRATANTE.
- Central de Atendimento 24h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

b) Troncos Digitais E1

- Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no Anexo I;
- Interface tipo G.703;
- Sinalização de Linha tipo R2D;
- Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei nº 8.666/93;
- Prazo de instalação de 30 dias;
- Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- Meio de atendimento em par-metálico, fibra-óptica;
- Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.
- Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;

c) Acesso Dedicado a Internet em fibra óptica.

- Acesso fornecido com fibra óptica;
- Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Velocidade mínima de 100 % da velocidade nominal;
- Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;

d) Para o serviço de acesso via banda larga deverá ter a seguinte especificação:

- Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico;
- Acesso bidirecional;
- Acesso simétrico ou assimétrico;
- Velocidade mínima de 10% da velocidade nominal;
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;
- Vedada à utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido à poluição do espectro de frequência e interferência.
- A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;
- A CONTRATADA poderá justificar uma possível inviabilidade técnica de instalação.

A contratante reconhece e aceita que poderá haver indisponibilidade técnica, o que impedirá a instalação do acesso banda larga ou qualquer outro tipo de serviço, que conseguinte não implica em penalização a contratada.

2. DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

a) Método

- Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- Informar os custos de mensalidade individuais das linhas telefônicas, troncos digitais e faixas DDR;
- A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

- As mensalidades para as linhas analógicas deverão contemplar os custos de 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação);

b) Perfil de tráfego

- Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas na Tabela IV como referência orientativa para apresentação de proposta;

- O Perfil de Tráfego e seus custos (Tabela IV) compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

- O Perfil de Tráfego da Tabela IV servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

c) Da fatura

- As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por linha, seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações, com seu vencimento no dia 15 de cada mês subsequente;

3. EQUIPAMENTOS PABX

Fornecimento de equipamento PABX na modalidade comodato conforme especificações deste item.

a) Facilidades mínimas

- Alimentação elétrica 110V e 220V;
- Central homologada junto a ANATEL;
- Operação com interface de entroncamento digital E1 R2
- Operação com interface elétrica de tronco analógico (linha analógica);
- Suporte a correio de voz;
- Suporte a música em Espera;
- Transferência e captura de chamadas;
- Siga-me;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Rediscagem;
- Cadeado eletrônico (bloqueio de ramal);
- Conferência a 3 pessoas;
- Agenda;
- Atendimento Simultâneo;
- Desvio de Chamada;
- Identificador de Chamadas (para ramais digitais).
- Discagem abreviada (depende do aparelho adquirido);
- Busca Automática;
- Chefe-Secretária;
- Possibilidade de ativação de funções e gerenciamento remoto;
- Programação Remota;

b) Configurações mínimas dos equipamentos

Os equipamentos devem ser entregues nos endereços informados na Tabela II, conforme as configurações abaixo:

- Configuração I

- 30 Troncos Digitais R2MFC (um E1)
- 04 Troncos Analógicos
- 04 Ramais Digitais
- 01 Aparelho Digital com viva voz e identificador de chamadas;
- 24 Ramais Analógicos (sem aparelho)
- 01 Modem de Acesso Remoto

- Configuração II

- 02 entroncamento E1 - 60 juntores
- 08 troncos analógicos
- 08 ramais digitais
- 170 ramais analógicos

A Configuração II do equipamento de PABX será instalada no Paço Municipal.

O modelo de referência para ambas as configurações é o Impacta 300 Intelbrás.

c) Responsabilidades da contratante

Toda a infra-estrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabeamento horizontal) e serviços são de responsabilidade da CONTRATANTE, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Da mesma forma, será de responsabilidade da CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

• **Requisitos mínimos**

- Circuito Bifásico 220/110V (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A).
- Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Infra-estrutura para que os acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem até os equipamentos PABX fornecidos;
- Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220V;
- Cabeamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;
- Jumeamento do Bloco PABX para rede cliente;
- Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;
- Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente - NBR5410/NB - 3 - 1997;
- Piso e paredes com acabamento final e vedação contra pó e umidade;
- Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;
- Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito;

- **Prazo e condições de instalação**

- O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infra-estrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

- **Condições de manutenção**

- Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATANTE.

WALTER DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

-ANEXO II -
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

RELAÇÃO DE LINHAS E ENDEREÇOS		
TELEFONE	NRC	ENDEREÇO
0800-0770-8283	9387934700	Disk Dengue-Rua Estevão Alciati, nº 20-Jardim Brasil
3273-2567	9455500227	Controle de Zoonose - Rua José Ozi, nº 40-Centro
3272-9230	3487634416	15º Delegacia de Serviço Milita-Avenida Profº Francisco Válio-Centro
3273-1750	9388158224	Depósito Merenda Escolar-Rua Acácio Moraes Terra, nº 661-V. Aparecida
3273-2599	3423315581	Emi/Ceami-Centro Atendimento Melhor Idade-Av. Wenceslau Brás, 69-V. Aurora
3373-5309	9312625930	Cooperita - Cooperativa de Reciclagem
3275-1643	3484337003	Setor de Iluminação Pública-Rua Dante Orsi, nº 170
3275-2205	9452789005	Centro Desportivo Ginástica Olímpica-R. Quintino Bocaiuva, 420-Centro
3373-7344	9452791328	Espaço Melhor Idade-Rua Wenceslau Braz, nº 365
3273-4452	3321701369	Equipe da Dengue Rua Durval de lara, nº 110-Jardim Brasil
3272-3500	3481286300	Guarda Municipal-Praça Gaspar Ricardo, nº 01-Centro
3272-1727	9311918070	Vigilância Sanitária - Rua Prudente de Moraes, nº 476 - Centro
3373-1370	3501703475	199 Batalhão/Defesa Civil - Rua Dr. Coutinho, nº 2.000
3272-9218	3322277668	Posto de SEBRAE - Rua Campos Sales, nº 230 - Centro
3272-9210	3322277749	Posto de SEBRAE - Rua Campos Sales, nº 230 - Centro
3307-3098	2568285120	Posto Policial - Rua José Almeida Prestes, nº 228 - Distrito Rechã
3272-3884	3481914301	DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito
3273-2026	3331742750	Fax da Educação - Rua Jorge Ozi, nº 470 - Centro
3273-4825	6183062930	Almoxarifado Educação-Av. Ver. Evilásio M. Pires, 1.540-Vila Prado
3275-2934	3331744702	Secretaria da Cultura - Rua Saldanha, nº 107 - Centro
3275-4347	3331744532	Secretaria da Cultura - Rua Saldanha, nº 107 - Centro
3272-3401	3331744613	Secretaria da Cultura - Rua Saldanha, nº 107 - Centro
3272-7732	4800252074	FATEC - Rua João V. Camargo, nº 105 - Vila Barth
3272-1165	4800251930	FATEC - Rua João V. Camargo, nº 105 - Vila Barth
3272-7916	4800252236	FATEC - Rua João V. Camargo, nº 105 - Vila Barth
3273-4372	3397671541	Universidade Aberta do Brasil-Av. Dr. Ciro Albuquerque, nº 4750
3273-4238	3397671460	Universidade Aberta do Brasil-Av. Dr. Ciro Albuquerque, nº 4750
3273-4466	3397671622	Universidade Aberta do Brasil-Av. Dr. Ciro Albuquerque, nº 4750
3273-4590	3397671703	Universidade Aberta do Brasil-Av. Dr. Ciro Albuquerque, nº 4750
3373-4984	3397671894	Universidade Aberta do Brasil-Av. Dr. Ciro Albuquerque, nº 4750
3273-2061	3330432600	Paço Municipal - Finanças
3373-2065	3331742831	Fiscalização de Ambulantes
3275-4745	3397661740	Perícia Médica
3373-2955	3453543892	Pronto Atendimento/Reclamação 156
3373-3474	3437766424	Pronto Atendimento/Reclamação 156
3275-1993	6176310850	Creche Santa Rita - Rua Cel Afonso, nº 941 - Centro
3272-9620	3319914385	Creche Laurinha - Rua José M. Carvalho, nº 311 - Vila Sônia
3275-3464	9296870513	Emei Cacilda A., Neves-Avenida Waldomiro de Carvalho, nº 1294-V. Reis
3272-9998	3322183418	Emei Arajju/Posto Alciati-Rodovia Raposo Tavares, km 168-J. B. Vista
3275-2752	9489286970	Emei Ana Julia V. G. Heleno-Rua Alfredo Maia, nº 406-Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3272-8465	2593741052	Emef Profº José G. Silva Neto-Estrada Mun. Francisco C. Rosa, nº 111-Vila Sotemo
3272-3334	2542789066	Emef Casa da Criança - Rua Francisco C. Silva, nº 954 - Vila Rubens
3272-8513	9489286627	Emef Selma P. Oliveira - Av. José Lembo, nº 651 - Vila Bandeirantes
3373-3616	3488444335	Emef Edison A. Souza-Rua Dr. Francisco A. Iglesias-Jd. Monte Santo
3373-3447	4862625613	Emef Benedita V. A. Madalena-R. Osvaldo Cruz, nº 1992-Vila Florestal
3373-3390	4862622606	Emef Profº José Salem Neto-Rua Itapetininga, nº 341-Vila Arruda
3373-3830	3321701873	Bombeiro Militar-Avenida 5 de Novembro, nº 150-Vila NASTRI
3373-1621	3321701792	Bombeiro Militar-Avenida 5 de Novembro, nº 150-Vila NASTRI
3373-2958	3321701520	Bombeiro Militar-Avenida 5 de Novembro, nº 150-Vila NASTRI
3272-3840	9454350612	Bombeiro Militar-Avenida 5 de Novembro, nº 150-Vila NASTRI
3272-6408	9454350701	Bombeiro Militar-Avenida 5 de Novembro, nº 150-Vila NASTRI
3272-2670	9454350531	Bombeiro Militar-Avenida 5 de Novembro, nº 150-Vila NASTRI
3275-4857	9454351180	Posto Saúde Rua Heitor C. Luz-Vila Nova Itapetininga
3275-2075	9454350965	Procon Rua Clemntino M. de Oliveira, nº 637-Vila Rosa
3275-1055	9454350884	Procon Rua Clemntino M. de Oliveira, nº 637-Vila Rosa
3272-2679	3418216759	Núcleo Gestão Programas-Rua João Evangelista, nº 416 -Centro
3273-4424	3339742121	Cras - Rua Antonio Anunciato, nº 392- Vila Aurora
3273-3675	3348422398	Cras I - Rua Luiz Espolaor, nº 144 - Jardim Fogaça
3275-4583	3351842947	Cras - Av. Dr. José Lembo, nº 1.141 - Jardim BelaVista
3275-2663	9311913940	PAPI-Posto Ambulatorial Pessoa Idosa-R. Benedito F. Leonel, s/n-V. Vendramini
3275-4381	3331744451	Creas/Paif - Rua João Evangelista, nº 416 - Centro
3272-5144	3322903879	Conselho Tutelar I e II - Rua Benjmaim Constant, nº 568 - Centro
3273-4227	2506099756	Casa Adolescente II-Rua Napoleão P. Silveira, nº 317-Vila Paulo Ayres
3275-1898	9311914911	Conselho Mun. Direitos Criança/Adolescentes-R.Pedro Voss, 490-Fundos
3272-7507	3439231730	Creas/Mse-Rua General Carneiro, nº 445-Centro
3307-3421	3439154302	Casa Adolescente-Rua Benedito F. dos Santos, nº 37-Distrito Rechã
3373-7275	3449781504	Papi - Posto Ambulatorial Pessoa Idosa-Rua Benedito F. Leonel, s/n
3373-5375	3467140604	Escritório Manutenção Unidades-Rua Orlando Scotto, nº 256-V. A. Luz
3373-4585	9455499628	Setor de Transportes-Rua Fernando Prestes, nº 27-Centro
3272-9031	7424588576	Setor Transporte-Rua Fernando Prestes, nº 27-Centro
3373-2101	3480976036	Laboratório Regional de Itapetininga-Avenida Wenceslau Braz, nº 280
3272-6696	3491695432	Saúde Mental-Rua Bernardino de Campos, nº 162-Centro
3272-1549	9508133380	Centro Especialidade- Rua Pedro Marques, nº 50/52-Centro
3272-2832	9508133703	Central de Vagas - Rua Pedro Marques, nº 50 e 52 A - Centro
3272-1611	9508133460	Central Reguladora-Rua Pedro Marques, nº 50/52-Centro
3272-1868	9508133541	Central Reguladora-Rua Pedro Marques, nº 50/52-Centro
3272-2913	9508133622	Central Reguladora-Rua Pedro Marques, nº 50/52-Centro
3275-9410	3517236847	SAMU (192)-Praça Gaspar Ricardo, nº 18-Centro
3373-7101	2487801829	PAS Rua José M. Asem, nº 300-Bairro Monte Santo
3373-4413	2487803520	PAS Rua Evilásio M. Pires, nº 357-Vila Arruda
3275-1214	7382870910	Serviço Atend. Mulher Itapetininga-R.Padre Albuquerque, nº 379-Centro
3275-2219	7382871054	Serviço Atend. Mulher Itapetininga-R.Padre Albuquerque, nº 379-Centro
3272-2293	2566426990	Agendamento Oxigenaterapia-Rua Cel. Fernando Prestes, nº 27-Centro
3272-4432	9382945046	Central de MedicamentosAvendia José A. Carvalho, nº 1030
3373-5016	3323352671	Dengue Rua Estevão Alciati-Jardim Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3373-3977	3321701601	Administração Samu-Praça Gaspar Ricardo, nº 18-Centro
3373-2637	4800893886	UBS Rua Esaú M. Pires, nº 350-Jardim Mesquita
3272-1706	3417787027	Saúde Trabalhador-Rua Cônego Sizaenado C. Dias, nº 935-Centro
3373-1056	7402358853	Central de Enfermagem-Avenida José A. Carvalho, nº 1030
3273-3916	7402358934	Ouvidoria Municipal SUS-Rua Cônego Sizenando Cruz, nº 935-Centro
3373-2306	3439155457	Almoxarifado da Odontologia-Avenida José A. Carvalho, nº 1030
3373-7129	3437763409	Setor Ambulância-Rua Orlando Scotto, nº 256-Vila Arlindo Luz
3373-5296	3437738056	Setor Ambulância-Rua Orlando Scotto, nº 256-Vila Arlindo Luz
3272-3007	4856672079	Almoxarifado Saúde-Rua Maria Bom Sucesso, nº 266-Vila Progresso
3272-3832	4856672150	Centro Especialidade- Rua Pedro Marques, nº 50/52-Centro
3271-1646	6317558020	Secretaria da Educação - Rua General Carneiro, nº 470 - Centro
3272-6916	6317558454	Secretaria da Educação - Rua General Carneiro, nº 470 - Centro
3272-6723	6317558292	Secretaria da Educação - Rua General Carneiro, nº 470 - Centro
3272-7982	6317558535	Secretaria da Educação - Rua General Carneiro, nº 470 - Centro
3272-8182	6317558616	Secretaria da Educação - Rua General Carneiro, nº 470 - Centro
3271-1452	6317558373	Almoxarifado/Munutenção Educação-R. Agenor V. Moraes, nº 155
3271-1589	6317557997	Secretaria da Educação - Rua General Carneiro, nº 470 - Centro
3272-6375	6317558101	Espaço Procine-Rua General Carneiro, nº 390-Centro
3272-4033	9587141771	Centro de Excelência Xadrex-Rua Cel. Joaquim Leonel, nº103-Centro
3272-2348	9589835690	Emef Aparecida Myrtes Mello-R. Pe. Carlos Regatieri, nº 780-Vila Reis
3273-2774	9589835851	Emei Maria V. E. Almeida-Rua Izaat Dib, nº 317-Jardim Mesquita
3273-4792	9585522824	Secretaria Promoção Social - Rua Evangelista, nº 1.018 - Centro
3273-2122	9589836157	Secretaria Promoção Social - Rua Evangelista, nº 1.018 - Centro
3273-2824	9589836661	Secretaria Promoção Social - Rua Evangelista, nº 1.018 - Centro
3273-4186	9585522743	Secretaria Promoção Social - Rua João Evangelista, nº 1.018 - Centro
3272-5849	9585523391	Setor de Transportes-Rua Fernando Prestes, nº 27-Centro
3272-5281	9587145688	Central Reguladora-Rua Pedro Marques, nº 50/52-Centro
3272-5307	9585523120	Núcleo Atendimento Saúde Criança-Rua João Adolfo, nº 715-Centro
3272-4876	9587145505	Central Reguladora-Rua Pedro Marques, nº 50/52-Centro
3273-2737	9589836319	Setor Ambulância-Rua Orlando Scotto, nº 256-Vila Arlindo Luz
3271-0595	9587141348	Creas - Rua João Evangelista, nº 416 - Centro
3271-1216	3547228753	Nova ETC/Rua Moises Nalesso, s/n -Bairro Chapadinha
3271-1257	3547228834	Nova ETC/Rua Moises Nalesso, s/n -Bairro Chapadinha
3271-7453	9589524937	Nova ETC/Rua Moises Nalesso, s/n -Bairro Chapadinha
3271-7548	9589525070	Nova ETC/Rua Moises Nalesso, s/n -Bairro Chapadinha
3271-1669	3484337860	Junta Militar - Avenida Profº Francisco Valio , 428 - Centro
3271-2832	2506094444	Central Reguladora-Rua Pedro Marques, nº 50/52-Centro
3271-3538	3488442472	Casa Agricultura - Rua São Vicente de Paula, nº 1.407 - Centro
3273-1293	222322225	Ceagesp - Rua Alceu Correa de Moraes, nº 1.110 - Posto Artesiano
3271-7342	3488443797	Secretaria de Esportes e Lazer-Avenida José de M. Terra - V. Barth
3271-8269	9454350540	Bombeiros Militar- Praça Gaspar Ricardo, nº 26 - Centro
3271-8828	9311917937	Vigilância Sanitária - Rua Prudente de Moraes, nº 476 - Centro
3273-3074	219305706	Licitação
3273-4060	222324864	Gabinete do Prefeito-Paço Municipal
3271-3804	3385065196	Cras - Rua do Santíssimo, nº 41 - Bairro Rio Branco
3271-7440	3322903950	Conselho Tutelar - Rua Benjaim Constant, nº 568 - Centro
3271-1517	3493055520	Estação Solidária-Praça Gaspar Ricardo, nº 12 - Centro
3271-1801	3493055449	Estação Solidária-Praça Gaspar Ricardo, nº 12 - Centro
3207-1036	2568287920	Posto Policial - Rua João L. Oliveira, nº 38- Distrito Gramadinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3271-7028	3378807433	Departamento de Trânsito - Rua Antonio V. Moraes, nº 385 - V. Oirestes
3271-0831	3481286220	Departamento de Trânsito - Praça Gaspar Ricardo, s/n - Centro
3271-2048	9408506800	Emef Maria A. Idálio - Rua Eduardo Theodoro, nº 200 - Vila Barth II
3207-1177	4800252902	Emef. Senhora Maria G. Santos - Rua São Bento, nº 222
3207-7342	2598965196	Emef Bairro do Retiro
3207-7130	9470112771	Emef José L. Nalesso - Distrito da Varginha
3207-1031	4800253399	Emei Sra. Antonia D. de Freitas-Rua Benedito B. Albuquerque, nº 100-Gramadinho
3271-0237	3020703621	Emei Luiz A. C. Teixeira-R. Arlindo B. Mariano, nº 180-Estância Conceição
3271-1600	219243760	Creche São José - Rua Silva Jardim, nº 121 -Centro
3271-7959	4035573999	Creche Instituto São Paulo Apóstolo-Rua Quintino Bacaiuva, 289-Centro
3272-6422	1060611357	Creche Lucila P. Weiss - Rua Irmã N. Camargo, nº 640-Vila São José
3272-6259	1062744737	Creche São Cristovão - Rua Lucas N. Garcez, nº 339-V. Belo Horizonte
3271-8889	219178682	CAPIS-Av. Gumerindo S. Hungria, s/n-Retiro Santana-Chapadinha
3207-1233	2541238210	Posto de Saúde Rua 03, nº 100-Distrito da Conceição
3207-7344	9381389441	Posto de Saúde Bairro do Retiro
3207-7343	9381391004	PAS Bairro São Roque
3207-7288	3331748791	Posto de Saúde Aurora S. Leme - Estrada Varginha/São Roque, km9
3207-7291	2567698420	PAS Estrada Municipal Joaquim Proença-Bairro dos Claros
3207-7338	2593447456	Posto de Saúde Barro da Pescaria
3271-3189	3453541504	Casa do Adolescente-Rua Aparício Vieira, nº 470-Jardim Shangrilá
3271-1888	2667306982	Central de Transportes - Rua Cel. Fernando Prestes, nº 27 - Centro
3271-7059	3491694975	Samu-Praça Gaspar Ricardo, nº 18-Centro
3271-2196	2717865157	Cassi - Central de Arquivo - Rua Quintino Bacaiuva, nº 338 - Centro
3272-3700	2684152262	Central Especialidades-Rua Pedro Marques, nº 50/52-Centro
3271-3051	4856672230	Setor de Fisioterapia-Praça Nove de Julho, nº 518-Centro
Telefonia assist		Telefonica Data S/A
Telesp		Telecomunicações de São Paulo S.A - TELESP/TELEFONICA BRASIL S/A
3272-8900	3246228134	UBS Dr. Genefredo Monteiro - Praça 9 de Julho-Centro
3373-5383	2284278196	Posto de Saúde - Rua Salvador V. Vieira, nº 85-Jardim Fogaça
3373-2239	2381458837	PAS João B. C. Salem - Rua José F. Menk- Bairro Taboãozinho
3272-8623	2396609518	PAS Rua Moises Nalesso, nº 927-Bairro Chapadinha
3273-2060	4034815204	Secretariada Saúde - Paço Municipal
3271-7040	5010577140	UBS Rua Valdomiro Carvalho, nº 181-Vila Rio Branco
3273-4674	7015791294	UBS Rua Isau Isaac, nº 350-Jardim Mesquita
3271-7521	6006831175	Central de Medicamentos-Avenida José A. Carvalho, nº 1030-V. Leonor
3273-4675	7015791275	UBS Rua Heitor C. Moura, nº 315-Vila Nova Itapetininga
3271-9676	222325160	UBS Rua Lucas N. Garcez, nº 349-Vila Belo Horizonte
3272-6306	1065854363	Casa do Adolescente - Rua Napoleão T. Silveira-Sangrilá
3272-7277	3265970690	CAPS/AD - Rua Nogueira Garces, nº 810
3271-2419	9272694650	Posto de Saúde - Rua Cleonice F. Gonzaga, nº 70 - Jardim Bela Vista
3207-1151	3291358130	PAS Rua Hermínia Freitas, nº 92-Distrito Gramadinho
3376-7277	2433823085	PAS Rua Luiz A. Vieira, nº 70-Distrito Morro do Alto
3272-6696	2418975643	Saúde Mental
3272-2974	9155833999	Núcleo Atendimento Saúde Criança-Rua João Adolfo, nº 715-Centro
3275-1218	3196991026	Central de Vagas - Praça Nove de Julho, nº 518 - Centro
3372-1001	2254001382	PAS Rua Salvador Andrade Canto, s/n-Bairro do Tupi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3272-8632	2121615983	Fármácia de Manipulação-Rua Dante Orsi, nº 171-V. Rio Branco
3275-2245	3106144906	Fármácia de Manipulação-Rua Dante Orsi, nº 171-V. Rio Branco
3307-3335	3096987663	PAS Rua Gustavoi Borges, s/n-Distrito do Rechã
3272-7474	3140373068	Posto de Saúde Rua Waldomiro de Carvalho, nº 180-Vila Rio Branco
3373-4345	9206933855	Vigilância Epidemiológico-Rua Plácido Cardoso, nº 140-Jardim Mesquita
3373-5426	2283699597	Vigilância Epidemiológico-Rua Plácido Cardoso, nº 140-Jardim Mesquita
3272-5115		UBS - Genefredo Monteiro - Praça Nove de Julho, nº 518-Centro
3373-2584	3134829420	C/E Nair C. F. Matos - Rua Ângelo Poles, nº 45 - Jardim Monte Santo
3373-4496	3134826323	C/E Itamac - Rua Humberto J. F. Notari, nº 150- Jardim Mesquita
3373-3046	3134937826	C/E Rotary - Rua Brigadeiro J. V. F. Lima, nº 801 - Nova Itapetininga
3373-2261	3134827486	C/E Iracema A. R. Teixeira-Avenida Wenceslau Brás-Estância 4 Irmãos
3275-2690	2273123927	Emei Profª Olívia C. Pellegrine-R. Benedito S. Hungria, nº 155-V. Regina
3273-2335	7015792002	C/E Profª Juliana F. Alves - Rua Pedro E. Silva, nº 14 - Vila Prado
3273-2264	7017026137	C/E Profª Angelina T. Vieira-Rua João S.S. Sobrinho, nº 61-V. Larinzati
3273-1578	7017026641	C/E Zenith G. Terra - Rua Itapeva, nº 395 - Vila Arruda
3273-2564	7017025831	C/E Aninha - Rua Esaú Isaac, nº 123 - Jardim Mesquita
3271-8109	7017026218	C/E Profª Cecília Moreira - Avenida da Saudade, nº 11 Vila Rio Branco
3273-2386	7017025912	C/E Profº Joaquim F. Alves-Rua Norberto A.Franci, nº 341-Jd. Eldorado
3271-7689	3134828296	C/E Profª Maria B. B. Martins - Rua Izzo, nº 430 - Vila Piedade
3272-6098	7015792347	C/E Profª Olívia C. Pellegrini-Rua Benedito S. Hungria, nº 155-V. Regina
3272-2112	4625466244	C/E Gabriel M. O. Lima-Est. Mun. Vicente R. Furtado-V. B. Horizonte
3271-2117	9178115006	C/E Menino Jesus - Rua Firmino José Araujo., nº 165 - Vila Nova
3272-6607	9177781037	C/E Maria M. S. Salles - Avenida Procópio V. Moraes, nº 62 - C. P. 4L
3271-7351	2267345280	C/E Norma Suardi-Avenida Dr. José Lembo, nº 1.571-Jardim Bela Vista
3273-2461	4565313862	C/E Profª Maria A. C. Silva - Rua José F. Menk, nº 03-Jardim Nova Era
3307-3444	3097028368	C/E Angelina G. S. Martins - Rua Joaquim F. Oliveira, nº 181-Rechã
3271-7190	3134938806	Emei Profº Izaltino Válio-Rua Sebastião S. L.Fernandes, nº 410-V. Reis
3271-0623	3134939284	Emei Lázara A. A. Galvão - Rua Corina C. Barth, nº 87 - Jardim Alves
3271-8671	3134940290	Emei Laura C. Luz Moura-Rua Argemiro V. Moraes, nº 2810-V. Orestes
3271-7528	3134940967	Emei Iolanda C. Pinto - Rua Pedro Marques, nº 781 -Centro
3271-3105	3134938202	Emei Helena O. Plens-Rua Osvaldo G. S. Vianna, nº 30-N. Itapetininga
3373-2768	3134940703	Emei Profª Zilá F. Marão-RuaHumberto J. F. Notari, nº 330-Jd. Mesquita
3373-2927	3134939799	Emei Profº Jaci F. Cerqueira - Rua Osvaldo Cruz, nº 2.027-Jd. Paulista
3273-4661	2270753318	Emei Jardim Fogaça - Rua Salvador L. Vieira, nº 31-Jardim Fogaça
3272-4913	9177781541	Emei AnaF. B. Tonelli - Rua Márcio M. Lopes, nº 20 - Vila Sônia
3373-4888	3201513360	Emei Casa da Providência Rainha da Paz - Bairro do Taboãozinho
3373-4183	3157144849	Emef Profª Maria C. R. Nalesso-Rua Alice C. Rosa,nº 100-Jd.Fogaça
3272-8737	3157144920	Emef Profº Francisco F.Alves-R. Elesbão B. Silva, nº 295-C. Parque 4L
3272-2713	4625466678	Emef Therezinha A. E. Soares-Estr. Mun. Vicente R. Furtado-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

		V.B.Horiz
3272-3439	3182196466	Eme Rosa B. Badim-Rua Hilda M. Delmanto, nº 596-Jardim Shangrilá
3272-7743	3237040691	Emef Maria A. S. B. Franci-Estrada José C. Moraes, nº 266-B. Chapadinha
3272-9585	3237038280	Emef ro ^{fa} Hilda W. Trench - Rua Lucas Nogueira Garcez, nº 500
3275-2223	3237039928	Emef Zarife Yared - Rua Profº Francisco Válio, nº 505 - Centro
3373-2577	3182195494	Emef Evanilde V. Prado - Rua Evilásio M. Pires, nº 1.530
3272-1677	3182195818	Emef Jandyra V. Marcondes - Rua Ga. Carneiro, nº 406 - Centro
3307-3332	3201409466	Emef Profª Julieta R. Silva - Rua Justino M. Meira, nº 151-Dist. Rechã
3275-1383	3097004850	Emef Valter Aliberti Júnior - Rua José Bonifácio, nº 739 - Centro
3275-1385	3097004779	Emef Nazira Yared - Rua Cristovão Colombo, nº 204 - Vila Mazzei
3373-2760	3097004698	Emef Loide Lara-Rua Francisco Weiss Júnior, s/n - Taboãozinho
3375-7122	2157375630	Emef Distrito Morro do Alto - Rua João A. Rocha, nº 246-B. M do Alto
3372-1088	3134941262	Emef Eudóxia Ferraz - Rua Pedro Lopes de Almeida, s/n-Bairro Tupy
3275-1497	2121614740	Setor da Merenda - Rua Acácio de Moraes Terra, nº 661-Vila Aparecida
3271-1181	219208000	Garagem Minicipal - Rua Fernando Costa, nº 408 - Vila Orestes
3272-4839	6006831094	Dusp/Limpeza Pública - Rua Julio Prestes, nº 55 - Vila Santana
3271-0494	5019498951	Cemitério Municipal
3275-3642	3292124513	Limpeza Pública - Rua Julio Prestes, nº 55 - Vila Santana
3271-2835	7015791103	Garagem Minicipal - Rua Fernando Costa, nº 408 - Vila Orestes
3273-4177	297783793	Setor de Engenharia-Paço Municipal
3272-2023	3264756996	Garagem Municipal - Rua Fernando Costa, nº 408 - Vila Orestes
3271-9059	3291357673	Abastecimento/Garagem- Rua Fernado Costa, nº 408 - Vila Orestes
3273-4075	297784765	Secretaria de Obras - Fiscalização
3273-4192	297783602	Recursos Humanos-Paço Municipal
3271-9781	9236675986	Abastecimento/Garagem- Rua Fernado Costa, nº 408 - Vila Orestes
3273-2489	7011416898	Contabilidade - Paço Municipal
3273-3200	4483539387	Licitação/Fax-Paço Municipal
3273-4110	1210662580	Fiscalização de Tributos-Paço Municipal
3273-4144	1210662660	Setor de Compras-Paço Municipal
3273-1003	4024915729	Setor de Compras - Paço Municipal
3271-7711	8009788706	Escola de Música Municipal - Largo dos Amores
3272-5879	4024915990	Capis II - Avenida Gumercindo S. Hungria, nº 2001-Chapadinha
3272-3265	3236780179	Biblioteca Pública Municipal - Rua Campos Sales, nº 175 - Centro
3271-7926	8009786509	Ginásio de Esportes Ayrton Senna-Marginal M. Terra, nº 2001-V.Barth
3271-7789	7017026307	Capis II - Avenida Gumercindo S. Hungria, nº 2001-Chapadinha
3273-2062	4024915214	Gabinete do Prefeito-Paço Municipal
	222318708	Fórum-Praça Peixoto Gomide-Centro
3273-4731	2094403259	Impresa - Paço Municipal
3275-3423	2118082708	UIPA - Rua Monsenhor João Soares - Mercado Municipal
3273-3716	4537755198	Sala do Secretário-Secretaria Mun. Negócios Jurídico-Paço Municipal
3273-2929	8009787734	Cepron - Rua Agenor V. de Moraes, nº 135
3373-2785	3179533465	Cepron - Rua Agenor V. de Moraes, nº 135
3307-3313	6174542991	Agência Comunitária-Praça Oscar Leonel, nº 31-Rechã
3207-2135	7005399642	Agência Correio-Rua Elias J. Daniel, nº 56-Gramadinho
3271-7556	7017026722	Laticínio - Rua Padre Brunetti, nº 1.176
3207-2136	7005399723	Correio-Rua São Bento, nº 226-Distrito da Conceição
3271-7475	7017025750	Almoxarifado/Garagem-Rua Fernando Costa, nº 408-Vila Orestes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3271-7718	5016943822	Semeia - Rua Vicente R.Furtado, nº 1.346 - Vila Belo Horizonte
3273-4098	1210661770	Departamento de Receita-Paço Municipal
3271-0808	222323540	Tiro de Guerra - Rua João V, de Camargo, nº 116 - Vila Barth
3271-1179	228213509	Junta Militar - Rua Francisco Válio, nº 428 - Centro
3271-0356	7135468083	Procon - Rua Clementino M. de Oliveira, nº 637 - Vila Rosa
3275-2123	3196967907	Procon - Rua Clementino M. de Oliveira, nº 637 - Vila Rosa
3272-7653	7158472958	Banco do Povo - Rua Campos Sales, nº 230 - Centro
3272-3287	5102433470	Centro E. Complementar Iracema -R.José Malavasi, nº 47-V. Carvalho
3272-3289	5102432903	C. E. Complementar Amélia Franco-R.Elizio B.Silveira, 42-V.Piedade
3272-3299	5102434019	C. E. Complementar Dorandino Vieira-R.Conde F. Matar, 497-V.R.Branco
3273-2876	4537756593	C. Ed. Compl. Pe. Plínio Negrão-R. Acácio M.Terra, 296-V. Aparecida
3275-2250	3265990453	Marcenaria Municipal - Rua Orlando Scotto, nº 279 - Vila Arlindo Luz
3271-7271	6007076877	Secretaria da Educação- Rua Jaorge Ozi, nº 470 - Centro
3271-0476		Emef Prof. Adalberto Cristo Dores - Rua Alfredo Maia, nº 537- Centro
3271-2807	9592773152	Depósito Combate Dengue-Rua Padre Luiz C. Silva, nº 1955=São Gonçalo
3273-4523	9592773829	Centro Cultural - Rua Julio Prestes, nº 818 - Centro
3275-1445	9592769805	CEC-Centro Educação Complementar - Vila Sônia
3273-4593	9592774205	Vigilância Epidemiológico - Rua Plácido Cardoso, nº 140-Jd Mesquita
3373-1521	9592773667	Galpão Agro Negócios-Avenida José Lembo, nº 1845-Jardim Bela Vista
3273-4100	9592773748	Ambulatórios de Feridas-Rua Nove de Julho, nº 518-Centro
3275-1317		Centro de Educação Complementar
3275-1417	2825737202	Casa Auditoria SUS - R. Cônego Sizenado Cruz Dias, nº 935 - Centro
	99160522594	Posto Saúde Jd. Mesquita-Serviços-Produtos IP Multi Serviço
3271-8714		Casa Usuário Sus - Rua C^Çonego Sizenando C. Dias, nº 935 - Centro
0800-0774-3990		Ouvidoria Municipal SUS-Rua Cônego Sizenando Cruz, nº 935
3207-1042		Emef Sra. Maria G. Santos - Rua 09 - Distrito da Conceição
3373-2816		Serviço Social Rua Orlando Scotto, nº 263-Vila Arlindo Luz
3271-1597		Posto de Saúde - Rua Lucas N. Graces, nº 349 - Vila Belo Horizonte
3272-7274		Procon - Rua ClementinoM. De Oliveira, nº 637 - Vila Rosa
3272-3056		Procon - Rua ClementinoM. De Oliveira, nº 637 - Vila Rosa
3272-7240	3589515181	Departamento Atenção Pessoa em Situação-Rua João Evangelista, 416
3207-7312		Sec.Fundo Social Solidariedade-R. Elias Jorge Daniel, 56-Gramadinho
3373-5090		Cras Marina R. C. Campos - Rua Luiz Espolaor, nº 144-Jardim Fogaça
3373-3703		Centro Especialidade- Rua Pedro Cardoso, nº 115
3375-7124		PAS-Rua Luiz Antonio Vieira, nº 70-Distrito Morro do Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 106/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de
..... de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 106/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de

..... de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 106/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

.....,de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial n°/2015, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal

RG n° :

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º / 2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 106/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO
EDITAL**

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 106/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º.:085/2015 e Processo n.º.: 106/2015 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

REF.: PROCESSO N.º 106/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º.: e Processo n.º.:, para a entrega dos materiais no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 106/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2015- CONTRATO N.º...../2015

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida à n.º em Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.ºdoravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a

....., descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do **PROCESSO N.º 106/2015, Pregão n.º085/2015**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a executar, à **CONTRATANTE**, os serviços de

:

Item	Quant.	Unid	Descrição dos Serviços	VALOR UNT
		SV		R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

2.3. O prazo para a entrega do produto será de **30 (trinta) dias**, realizado após o recebimento da Nota de Empenho, observado o prazo informado na proposta.

2.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Importa o presente Contrato no valor global estimado de R\$, decorrente do preço global, expressos em moeda corrente, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Após a assinatura do contrato e após a aquisição e entrega do material necessário para a realização dos serviços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças dará a Ordem de Início dos Serviços, devendo a Contratada efetuar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo que eventual atraso deverá ser devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a fim de evitar a penalização da empresa contratada.

4.1.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do funcionário responsável: o Srº **ELTON SHIN-ITI MATSUHARA E MANUEL DA CRUZ NETO** pela gestão do presente contrato prestará todo o auxílio à empresa contratada.

4.2- Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a CONTRATADA obrigará-se a refazê-los **em até 04 (quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

4.3- O serviço da CONTRATADA deverá ser idêntico às especificações contidas neste Edital. Caso o serviço não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo citado acima no item 9.1 desta cláusula não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.4 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

4.5 - A Empresa vencedora se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.6 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

4.7 - Fica designado o servidor Sr. **ELTON SHIN-ITI MATSUHARA E MANUEL DA CRUZ NETO** para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

4.8 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa Contratada, conseqüente aceitação.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) se disser respeito aos serviços ou materiais, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **em até 04 (quatro) horas** depois de constatado a irregularidade, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **em até 04 (quatro) horas** depois de constatado a irregularidade, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS

6.1 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços por item proposto, com data base o mês de apresentação da proposta.

6.2 - Referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

6.4 - Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 03 (três) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA** e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá na penalidade prevista nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 da Cláusula X e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 7.4 da Cláusula VII, ambos deste Contrato.

7.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

7.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.2 - Os serviços deverão ser medidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a Contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato sobre serviços já efetuados, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

7.3.3 - A paralisação dos serviços por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e previstas no edital.

7.4 - A obrigatoriedade da Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, **até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Nota Fiscal eletrônica (vide item 8.1.1), os comprovantes de recolhimento de INSS, FGTS, da JUSTIÇA DO TRABALHO.

8.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

8.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

8.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

8.5 - Por se tratar de prestação de serviço parcelada e para atendimento de exigências legais, a Contratada, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

8.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes da entrega dos materiais, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

8.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio na prestação do serviço incorrerá a Contratada nas sanções cabíveis.

8.6 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do termo da ata de registro de preços, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

para suportar este Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota Reserva nº 95, de 16/03/2015;

Fonte de Recurso: 01 Tesouro;

Ficha nº. 197;

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 08 Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Unidade Executora: 01 - Gabinete do Secretário e Dependências;

Função: 10 Saúde;

Sub Função: 301 Atenção Básica;

Programa: 0063 Gestão do fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administração, de Manutenção;

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

9.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de ___/___/____, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada ao percentual previsto no item 10.1.2.

10.3 - As sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2 subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.4.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISAO CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de Licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal n.º 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ **Nome:** _____
RG: _____ **RG:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ITAPETININGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

NOME DA EMPRESA:

Ata n°: _____/2015

OBJETO:

Advogado (s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, _____ de _____ de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

OBJETO:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA
RG n°:
Endereço:
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo: Secretário Municipal de SAÚDE
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Praça dos Três Poderes n° 1.000 - Jardim Marabá - Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (0xx15) 33769600
e-mail:

Itapetininga, _____ de _____ de 2015

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)